

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

*Pauta
Protocolada*
Rosângela Maria Alves de Madruga, Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Vereadora Senhora Vereadora,
Presidente da Câmara
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO
Nº 1064 HORA 16:16
EM: 04/12/17
EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Apraz-nos encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II e IV, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS QUE MENCIONA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS E À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

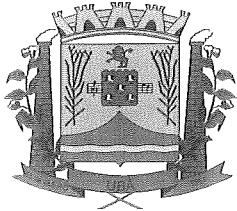
Trata-se, inicialmente, da concessão de Auxílio Financeiro no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, a ser empregado pela entidade na execução de obras de reforma e ampliação do Lar João de Freitas, visando adequá-la às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, permitindo, assim, a continuidade do funcionamento daquela importante entidade, que presta serviços gratuitos de acolhimento a dezenas de idosos pobres de nossa comunidade.

O *Lar João de Freitas* é uma ILPI – Instituição de Longa Permanência de Idosos, e se dedica ao abrigo de pessoas idosas que não tem familiares aptos a assistirem com o respeito e a dedicação que necessitam e merecem. Atende a dezenas de idosos e todos eles são oriundos da camada mais economicamente desfavorecida da comunidade, em um trabalho abnegado de diversos cidadãos voluntários.

Sua sede está necessitando de urgentes investimentos, tanto para o bem-estar dos idosos assistidos quanto para atendimento das normas de vigilância sanitária, sem o que não conseguirão a renovação do necessário alvará sanitário, indispensável para ao seu funcionamento regular.

Os outros recursos, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão destinados sob a forma de subvenção à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais - SUPA, a ser empregado exclusivamente em campanha de esterilização de animais, principalmente fêmeas caninas, utilizando-se de sua clínica móvel (castramóvel).





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos sabem dos problemas causados pelos cães e gatos que vagam soltos pelas vias públicas: transmissão de doenças, acidentes de trânsito, ferimentos a pessoas, dejetos fecais, destruição de sacos de lixo, enfim, incômodos sanitários e ambientais.

A castração dos animais é das mais eficazes medidas contra a reprodução indiscriminada de cães. Nas fêmeas, elimina a possibilidade de virem a contrair doenças como cancro do ovário ou do útero e outras doenças que, se não tratadas, poderão conduzir à morte do animal. Ainda segundo estudos, nas cadelas esterilizadas antes do primeiro cio o risco é praticamente nulo de desenvolver tumores mamários, com indicativos de que vivem aproximadamente 26% a mais do que animais não castrados.

A medida, que não causa danos aos animais, é uma ação de controle de zoonoses, ou seja, uma questão de saúde pública, que certamente merecerá o apoio de todos os Senhores Vereadores.

Isto exposto, oferecemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, para uma tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá